



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2264/2022

Data 10/05/2022

SÚMULA- Altera o valor a ser pago por plantão Médico de 12 (doze) horas criado pela Lei Municipal nº 555/08, de 03/09/08, com majoração nas Leis Municipais nºs 1168/14 de 17/12/14, 1582/2017 de 02/03/2017 e dá outras providências.

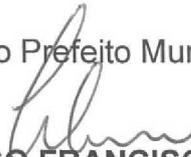
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica alterado para R\$ 1.337,22 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), o valor do plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08, com majoração nas Leis Municipais nºs 1168/14 de 17/12/14, 1582/2017 de 02/03/2017.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
10 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

11/05/2022

Jornal AMP

Página 385

Edição 2515


Ass. Responsável